DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 015 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Declara utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de imóvel que especifica e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito municipal, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 em seu art. 5º, alínea "e'', e de acordo com os arts. 3º, inciso VI, alínea"b" e art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Murutinga do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo município de Murutinga do Sul, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito, localizado neste município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula Imobiliária 42.820 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradina, Código SNCR: 999.962.557.307-6, com área de 2,4200 ha, objetivando a Construção de Unidades Habitacionais, por via de Convênio junto à CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, localizado na divisa da Chácara Bela Vista, matrícula 30.135 - C.R.I. de Andradina, propriedade de Joel Rebucci, junto à margem da Estrada Municipal MGS-020 que liga a cidade de Murutinga do Sul à cidade de Guaraçaí; deste, segue confrontando com Estrada Municipal MGS-020 sentido à cidade de Guaraçaí, com o seguinte azimute e distância: 105°42'06" e 84,68 m até o vértice **01-A**; deste, segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrícula 42.820 - C.R.I. de Rubens Amorim de Oliveira (área remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 182°12'11" e 283,73 m até o vértice **01-B**; 272°12'11" e 83,12 m até o vértice **01-C**; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista, matrícula 30.135 - C.R.I. de Andradina, propriedade de Joel Rebucci, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°33'19" e 172,06 m até o vértice **17**; 2°04'43" e 131,44 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Levantamento Topográfico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Fábio Sanches Estigarribia, CREA: 5060322249/SP, Código Credenciado "AJ8 - ART n° 28027230230223078.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior poderá ser declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreto nº 015/2023. 1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de recursos do orçamento municipal vigente no exercício que se efetivar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 08 de março de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Decreto nº 015/2023. 2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 016 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 191 e 193, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o encerramento da vigência da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de tratamento dos procedimentos e processos e tramitação na data da revogação da Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º - As Administração do município de Murutinga do Sul poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação direta foi formalmente autorizada pela autoridade competente ou, no caso de modalidades licitatórias, o aviso de licitação já tenha sido publicado até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único: O processo de contratação, quando regida pelas leis de que trata o *caput*, terá seus respectivos contratos regidos como base nelas até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º - Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas leis.

Art. 4º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta com a opção de que trata o artigo 2° deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser nos termos dos artigos 21 e 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e artigo 4º, inciso I, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 08 de março de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 016/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO N.º 017 DE 09 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de IPTU - Exercício 2022.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, Estado de são Paulo, com fundamento nas leis municipais n.º 408 de 26 de dezembro de 1973 e 622 de 05 de abril de 1.983;

D E C R E T A

Art. 1º - Os vencimentos da **parcela única,** bem como da **1º parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U.**, exercício de 2023, de que trata o Decreto Municipal nº 03 de janeiro de 2023, com vencimentos para o dia 10 de março de 2023, **ficam prorrogados para o dia 10 de abril de 2023**.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais prazos fixados no Decreto acima.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul - SP, aos 09 de março de 2023

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria geral da prefeitura, publicado no Diário Oficial do Munícipio na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Decreto nº 017/2023.....1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 041 DE 09 DE MARÇO DE 2023.
Designa Gestor e Responsável Técnico.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar o Sr. Paulo Cézar de Vasconcelos Aro – Contador, concursado, CRC nº 1SP260788/O-9 e o Sr. Ernaldo Costa Calvoso – Engenheiro Civil devidamente habilitado da prefeitura, CREA nº 0601386269, para, respectivamente exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul, 09 de março de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 041/2023 1